GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.E. Nº 035/2018 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 28/03/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO SEI N°: 0112-005053/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP,** representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, Advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 02, lote 980, parte B – Brasília/DF, CEP 70.632-200, inscrita no CNPJ sob o n° 05.926.726/0001-76, IE nº 07.449.358/001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MATHEUS RANGEL DE SA**, brasileiro, casado, Diretor, portador da CI N° 12640949 – SSP/RJ, inscrito no CPF sob N° 054.681.827-77, residente e domiciliado na Quadra 2019, lote 07, apartamento 601, Jardim Américo 60, Goiânia/GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES, (Doc. SEI/GDF nº 21340745), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 21360580), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 21456983), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº 0112-005053/2016, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **035/2018 – ASJUR/PRES**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações dos elevadores e escadas rolantes do complexo cultural e turismo da Torre de TV e da Feira da Torre de TV em Brasília/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12 (doze) meses**, contado a partir de **30/04/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da presente prorrogação será de **R$ 175.770,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSO

Os serviços de que trata o presente Termo Aditivo correrão a conta do Programa de Trabalho: **15.122.6001.2396.5316**, Natureza da Despesa: **33.90.39** e Fonte de Recursos: **231**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 24/04/2019, (Doc, SEI/GDF nº 21410942), e **Nota de Empenho nº 2019NE01297,** datada de 30/04/2019 (Doc. SEI nº 21639058), no valor de **R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais)**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R$ 3.515,40 (três mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato n° 035/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

MATHEUS RANGEL DE SA

Instrumento de Outorga de Poderes:

Procuração (Doc. SEI/GDF nº 19335965 pg. 28, nº SEI)

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rangel de Sá**, **Usuário Externo**, em 30/04/2019, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X**, **Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/04/2019, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/04/2019, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **21644511** código CRC= **C5F95C7D**.